



LEI Nº 212/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **Centro Espírita Escola da Boa Nova**, fundada em 06.09.2002, com sede na Vila de Camaçai, Núcleo J.K, sem fins lucrativos, de caráter religioso, tendo como objetivos, dentre outros:

- **dar formação espírita-cristã aos seus associados, demais freqüentadores e participantes de suas tarefas;**
- **promover a assistência espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance;**
- **promover a educação da criança e do jovem, como meio de formação de uma sociedade cristã;**
- **cooperar ativamente no trabalho de unificação das atividades espíritas do Estado.**

Art. 2º - Esta Lei prevalecerá enquanto a Associação mantiver os objetivos citados no artigo anterior;

Art. 3º - Não fica impedida a Associação de manter colaboradores e contribuintes, desde que o produto das contribuições venha a ser aplicado nos fins a que se destina;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de novembro de 2004.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

